



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO ADITIVO Nº 06/2024

CONTRATO Nº 03/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.978780/0001-25, com sede na Rua Valdir Trota, n.º 1100, Galpão B, CEP: 36.884-255, Bairro Santa Helena, Município de Muriaé/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Barros Trota, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º050.922.036-33, portador da carteira de identidade n.º MG 6671872 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA** nos autos do Processo Licitatório nº. 140/2022, na Modalidade Tomada de Preços n.º 06/2022, e ainda com base na Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, proceder o TERMO ADITIVO nº 06/2024 ao contrato nº 03/2023, **visando à prestação dos serviços de forma satisfatória, a viabilidade da continuação dos serviços prestados de acordo com a Lei 8.666/93** e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de contrato, referente ao contrato n.º 03/2023, quem tem por objeto a Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de investimento em saneamento no “Loteamento Popular Paulo dos Santos Maia” no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.217/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O presente aditivo altera o Contrato Primitivo, e seus respectivos aditivos, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas incluindo, desde que aqui não tenham sofrido alterações, ficando desde logo obrigadas às partes, seus herdeiros e sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Ricardo Celles Maia – PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Marcos de Barros Trota- Representante da empresa
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____